



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
NORMAS FUNCIONAMENTO DA PISTA DE ATLETISMO

Art. 1º - O espaço de atletismo do CEFD é uma instalação esportiva da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), administrada pelo próprio CEFD, Setor Praça de Esportes, destinada prioritariamente às aulas dos Cursos de Graduação em Educação Física e aos projetos de pesquisa e de extensão do CEFD, bem como a treinamentos, competições e testes de avaliação física, contemplando a comunidade e demandas internas e externas à UFES.

Art. 2º – Para a utilização da pista de atletismo localizada no CEFD deverão ser informados: a) objeto da solicitação; b) período, dias e horários de utilização; c) relação nominal dos alunos ou atletas, com número de documento com foto; d) nome do professor de educação física responsável pelo treinamento de equipe, competição ou aplicação de testes de avaliação física.

§ 1º – As solicitações de uso contínuo (mensal e semestral) serão analisadas pelo Conselho Departamental do CEFD, e as autorizações expedidas às respectivas entidades conveniadas de prática, com cópia para o setor Praça de Esportes do CEFD.

§ 2º – As autorizações para solicitações de uso não contínuo, esporádico (diário e semanal) serão analisadas pela Praça de Esportes e adequadas aos horários disponíveis.

§ 3º – Somente mediante identificação e autorização prévia será possível o acesso à pista. O cumprimento das normas deve ser garantido pelos usuários e pelas entidades conveniadas ou parceiras, com as devidas responsabilizações por danos causados, previstos nos termos de convênio.

§ 4º – O número máximo de pessoas frequentando a pista deve considerar as finalidades dos usuários, segurança e preservação do equipamento.

Art. 3º - Quando autorizados a utilizar as instalações de atletismo, os usuários e responsáveis pelas entidades de prática deverão observar as seguintes normas:

- a) Não é permitida a entrada na pista com bicicleta, *skate*, animais e alimentos.
- b) Não é permitida a utilização da pista sem calçados adequados para a prática da modalidade atletismo, ficando expressamente proibida a utilização de calçados tais como sapatos e **sandálias com saltos, similares**.
- c) O **comprimento máximo permitido dos pregos das sapatilhas é de 7 mm** (sete milímetros), preferencialmente em eventos ou treinamentos específicos.

- d) Fica proibida a utilização da raia 1 para treinamentos, considerando que essa raia é a mais utilizada nas provas de corridas longas e marcha atlética. O rodízio de utilização das raias deve ser respeitado.
- e) As atividades técnicas de coordenação e de corridas curtas, quando executadas na pista, deverão ser praticadas na reta oposta, minimizando o desgaste do piso na reta principal, observando-se, ainda, o disposto no item “c” deste Artigo;
- f) Os treinamentos de salto em distância e salto triplo deverão ser feitos no setor adjacente à reta oposta, preservando o setor principal, adjacente à reta principal, para competições e treinamentos especializados;
- g) Os treinamentos de arremesso do peso deverão ser praticados nos setores demarcados para esse fim, preservando o setor oficial para competições e treinamentos especializados;
- h) Os treinamentos de lançamento do dardo deverão ser praticados no setor demarcado para esse fim, preservando o setor oficial para competições e treinamentos especializados, considerando o desgaste do piso durante a ação final do lançamento.

Art. 4º - A utilização do material técnico de atletismo (barreiras, blocos de partida, implementos, trenas etc.), será permitida somente aos professores vinculados ao CEFD. Materiais externos precisam passar por análise da coordenação da pista de atletismo antes da utilização.

Art. 5º - A utilização do material técnico para competições deverá obedecer ao disposto no *caput* do Art. 5º destas Normas.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental do CEFD.

Obs: Estas normas foram aprovadas pelo Conselho Departamental do CEFD em 7 de março de 2016